

PREGÃO ELETRÔNICO

16/2026**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****UASG: 926677**

Data de Abertura: 23/07/2026 às 10:00h No sítio: www.gov.br/compras/pt-br	
Código da Licitação: 90016/2026 Contratação: 926677-15/2026	Data da Edital: 08/07/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de insumos de tecnologia da informação, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 68.910,02 (sessenta e oito mil, novecentos e dez reais e dois centavos)**, sendo os preços máximos admitidos de cada item detalhados no quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Patch cord CAT,6 de 3m	unid	200	R\$ 48,75	R\$ 9.750,00
	2	Patch cord CAT,6 de 5m	unid	100	R\$ 59,67	R\$ 5.967,00
	3	Patch cord CAT,6 de 10m	unid	50	R\$ 72,28	R\$ 3.614,00

TOTAL GRUPO 01						R\$	19.331,00
-	4	Localizador / testador de cabo de rede com zumbidor	unid	1	R\$ 1.225,42	R\$ 1.225,42	
-	5	Fitas LTOS Ultrium	unid	80	R\$ 604,42	R\$ 48.353,60	
VALOR GLOBAL						R\$	68.910,02

A despesa desta licitação onerará os recursos financeiros classificados sob os números:

- **01.031.3001.4002.3.3.90.30.17.01.100;**

- **01.031.3001.1004.4.4.90.52.35.01.100;**

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br e poderá ser acessado no www.gov.br/compras/pt-br, **a partir das 08h do dia 08/07/2026.**

FUNDAMENTO LEGAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMA DE FORNECIMENTO	MODO DE DISPUTA:
Lei Federal 14.133/2021	Menor preço por Grupo / Item	Imediato e Integral	Aberto

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP	EXIGÊNCIA DE LAUDOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Sim	Não	Nota de Empenho

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)	17
8. DOS RECURSOS.....	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

(Processo Administrativo CMC-ADM-2026/00310)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de insumos de tecnologia da informação, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será formada por 05 (cinco) itens, sendo os itens 1, 2 e 3 reunidos no Grupo 01; os itens 4 e 5 autônomos.

1.3. O licitante poderá optar por participar de quantos grupos e/ou itens autônomos que tiver interesse, devendo ofertar proposta para o quantitativo total de cada item escolhido, bem como para todos os itens que estejam reunidos em um grupo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação **destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e de cooperativas** que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 (art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006), que satisfaçam às exigências fixadas neste edital e seus anexos e estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eventual restrição ou erro de acesso, bem como qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas nas condições do subitem anterior, após concedida a preferência prevista no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, caso haja registro cadastral a que se refere o inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, sendo aplicado, para tanto, o Decreto Federal 11.430/2022 até o advento de regulamentação local superveniente;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4.**O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (nos moldes do Anexo I-A – Modelo de Proposta Comercial), acompanhada dos documentos de habilitação arrolados no item 7 do presente Edital, sem prejuízo de outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.19.4.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de catálogos e informações técnicas complementares aptas a comprovar que a proposta atende plenamente às especificações do Termo de Referência.

5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, e por igual período, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Relação de apenados de impedimento de contrato/licitação mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

e) Cadastro de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após tentativa de negociação do pregoeiro;

6.4.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.1.5. Não atender às solicitações do pregoeiro no prazo fixado.

6.4.1.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6. Poderão ser efetuadas diligências, mesmo após finalizado o prazo para apresentação de proposta adequada ao último lance, em prazo razoável e isonômico a ser fixado pelo pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período:

6.6.1. Para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, caso haja indícios de inexequibilidade;

6.6.2. Para correção de erros formais, que não alterem a substância da proposta, sendo vedada a alteração de marca e/ou modelo inicialmente ofertada;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conjuntamente com a proposta atualizada, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, conforme disposto no item 5.19.4 do presente Edital.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.7. As **Cooperativas de Consumo** deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.

7.2.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.9. **Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, por meio de:

7.2.1.9.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

7.2.1.9.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

7.2.1.9.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, dos débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.2.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3.1.1. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.2.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.2.4. **Outras comprovações:**

7.2.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conjuntamente com a proposta comercial atualizada, declaração subscrita

por representante legal do licitante, conforme disposto no **Anexo III – Modelo de Declarações**.

7.2.5. Regras Gerais

7.2.5.1. O descumprimento do prazo de habilitação disposto nos itens 5.19.4 e 7.1 ensejará a inabilitação do licitante.

7.2.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do art. 43 e §§ da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2.5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no comprasnet poderão ser enviados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro

7.2.5.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.5.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.5.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.2.5.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.2.5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.2.5.10. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.2.5.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

7.2.5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.2.5.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.5.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.2.5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, **assim entendido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção**;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na forma do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas nº 15/2022.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente por forma eletrônica**, pelos seguintes e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.camara.campinas@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O pregão poderá ser retomado após a homologação da licitação, para aplicação dos procedimentos previstos nos §§ 2º e 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em atenção ao disposto na Lei Municipal 15.593/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.290, de 17 de abril de 2019, a Contratada recrutará, preferencialmente, mão de obra oriunda do Programa de Atenção à População em Situação de Rua, “Parceiros da Cidade – Mão Amiga”, devendo, neste caso, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, pelos seguintes canais de comunicação: Telefone: (19) 2515-7292; Celular: (19) 99394-0974; Av. Anchieta, 343, 5º andar, Campinas/ SP.

11.11 Em atendimento ao disposto no Comunicado GP 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, arrola-se abaixo as regulamentações à Lei nº 14.133/2021, editados no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, que poderão ser acessados no seguinte link:
<https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/pesquisar>:

11.1.1 Ato da Mesa Diretora nº 05/2023 (Regulamenta os §§3º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do legislativo municipal);

11.1.2 Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 (Regulamenta o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo para as contratações por licitação, dispensa ou inexigibilidade);

11.1.3 Ato da Mesa Diretora nº 02/2024 (Regulamenta o §2º do art. 23 da lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo nos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia);

11.1.4 Ato da Mesa Diretora nº 05/2024 (Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, em conformidade com o §1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

11.1.5 Ato da Mesa Diretora nº 06/2023 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas);

11.1.6 Ato da Mesa Diretora nº 12/2025 (Regulamenta o procedimento de convocação de licitante remanescente e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de não assinatura contratual ou de rescisão do contrato vigente, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e endereço eletrônico: <https://transparencia.campinas.sp.leg.br/licitacoes-contratos-convenios-e-obras/licitacoes>

11.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO I-A: Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO II – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO III – Modelo de Declarações

Campinas, 07 de julho de 2026.

Marcelo Henrique Capanelli

Diretor de Materiais e Patrimônio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação empresa para fornecimento imediato e integral de insumos de Tecnologia da Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CAT-SER	UNI-DADE DE MEDI-DA	QTD.
01	01	Patch cord CAT,6 de 3m		Un	200
01	02	Patch cord CAT,6 de 5m		Un	100
01	03	Patch cord CAT,6 de 10m		Un	50
02	04	Localizador/testador de cabo de rede com zumbidor		Un	01
03	05	Fitas LTO8 Ultrium		Un	80

- 1.1. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, ora fundamentados no estudo técnico preliminar (ETP) constantes nos autos do Protocolo CMC-ADM-2026/00310.
- 1.2. A estimativa da contratação consta no item 4 do Estudo Técnico Preliminar
- 1.3. A adequação orçamentária da contratação consta no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 01

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01

- 2.1.1.1. Deverão ser fornecidos 200 (duzentas) unidades de patch cord com as seguintes características mínimas:



- 2.1.1.1.1. Padrão Categoria 6;
- 2.1.1.1.2. Extensão do cabo: **mínimo de 3 m**;
- 2.1.1.1.3. Conector RJ-45 com travas em ambas as pontas;
- 2.1.1.1.4. Capa externa em PVC não propagante a chama nas opções CM, CMR e LSZH;
- 2.1.1.1.5. Capas protetoras termoplásticas ("boot") injetadas, projetadas para evitar a fadiga do cabo devido a movimentos na conexão e prevenir desconexões acidentais da estação. Sua estrutura deve ter o mesmo tamanho do conector RJ45 para cobrir a trava do plug, impedindo que ele fique preso ou enrosque;
- 2.1.1.1.6. Impedância: $100 \Omega \pm 15\%$;
- 2.1.1.1.7. Suporte a POE: 802.3af e 802.3at;
- 2.1.1.1.8. Homologado pela Anatel;
- 2.1.1.1.9. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- 2.1.1.1.10. Cabo de par trançado não blindado de 4 pares, com condutores de cobre nu recozido rígido 24AWG – 100Ω , com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para Categoria 6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal;
- 2.1.1.1.11. Deverá atender às normas técnicas brasileiras NBR 14565, americanas ANSI/TIA-568.2-D, europeias IEC/ISO 11801, IEC 60603-7 e EN50173 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.);
- 2.1.1.1.12. Dois condutores com encapamento de polietileno trançados entre si para formar um par. O conjunto deverá possuir 4 pares, separados entre si por um membro plástico central,



possuindo uma capa externa de PVC retardante a chamas;

2.1.1.1.13.A capa de PVC deverá atender aos parâmetros de testes de flamabilidade, conforme a Norma europeia LSZH ou CM, contra propagação de fogo em caso de incêndio, deve permitir a operação em temperaturas entre -10 e 60 °C, ;

2.1.1.1.14.Possibilitar operação full duplex sobre os quatro pares;

2.1.1.1.15.Condutor de cobre sólido de diâmetro 23 AWG ou 24 AWG, com encapamento de polietileno;

2.1.1.1.16.Deve apresentar atenuação máxima de 19,8 dB/100 m à 100MHz e 32,8 dB/100m à 250MHz;

2.1.1.1.17.Deve apresentar NEXT “Crosstalk” mínimo de 44,3 dB/100 m à 100MHz e 38,3 dB/100 m à 250 MHz;

2.1.1.1.18.Deve apresentar ELFEXT ou ACR-F “Attenuation Crosstalk Ratio-F” típico maior ou igual que 27,8 dB/100 m à 100MHz e 18,8 dB/100 m à 250 MHz;

2.1.1.1.19.Deve apresentar PS-ELFEXT ou PS-ACR-F “Power Sum Attenuation Crosstalk Ratio-F” típico maior ou igual que 24,8 dB/100 m à 100MHz e 16,8 dB/100 m à 250 MHz;

2.1.1.1.20.Deve apresentar perda por retorno “Return Loss” mínimo de 20,1 dB/100 m à 100MHz e 17,3 dB/100 m à 250 MHz;

2.1.1.1.21.Deve apresentar resistência linear operando em 20° C (Celsius) de no máximo 95 Ohm/km;

2.1.1.1.22.Deve apresentar velocidade nominal de propagação operando em 20° C (Celsius) de, no mínimo, 65%;

2.1.1.1.23.Deve ser próprio para aplicações Ethernet 1000BaseTX, 1000BaseT, 100BaseTX, ATM155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100 Mb/s, 100Base VG;

2.1.1.1.24.Capa em PVC não propagante à chama CM ou LSZH;



2.1.1.1.25. Certificação Anatel impressa na capa externa;

2.1.1.1.26. Crimpado de forma industrial com capa injetada;

2.1.1.1.27. Montado e testado 100% em fábrica;

2.1.1.1.28. Padrão de montagem T568A ou T568B;

2.1.1.2. Os produtos devem ser novos e sem uso, constantes do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados ou protótipos.

2.1.1.3. Os produtos devem estar em produção pelos fabricantes e sem previsão de término de produção.

2.1.2. **ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02**

2.1.2.1. Deverão ser fornecidos 100 (cem) unidades de patch cord com as seguintes características mínimas:

2.1.2.1.1. Padrão Categoria 6;

2.1.2.1.2. Extensão do cabo: **mínimo de 5 m**;

2.1.2.1.3. Conector RJ-45 com travas em ambas as pontas;

2.1.2.1.4. Capa externa em PVC não propagante a chama nas opções CM, CMR e LSZH;

2.1.2.1.5. Capas protetoras termoplásticas ("boot") injetadas, projetadas para evitar a fadiga do cabo devido a movimentos na conexão e prevenir desconexões acidentais da estação. Sua estrutura deve ter o mesmo tamanho do conector RJ45 para cobrir a trava do plug, impedindo que ele fique preso ou enrosque;

2.1.2.1.6. Impedância: 100 $\Omega \pm 15\%$;

2.1.2.1.7. Suporte a POE: 802.3af e 802.3at;

2.1.2.1.8. Homologado pela Anatel;



- 2.1.2.1.9. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- 2.1.2.1.10. Cabo de par trançado não blindado de 4 pares, com condutores de cobre nu recozido rígido 24AWG – 100 Ω , com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para Categoria 6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal;
- 2.1.2.1.11. Deverá atender às normas técnicas brasileiras NBR 14565, americanas ANSI/TIA-568.2-D, europeias IEC/ISO 11801, IEC 60603-7 e EN50173 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.);
- 2.1.2.1.12. Dois condutores com encapamento de polietileno trançados entre si para formar um par. O conjunto deverá possuir 4 pares, separados entre si por um membro plástico central, possuindo uma capa externa de PVC retardante a chamas;
- 2.1.2.1.13. A capa de PVC deverá atender aos parâmetros de testes de flamabilidade, conforme a Norma europeia LSZH ou CM, contra propagação de fogo em caso de incêndio, deve permitir a operação em temperaturas entre -10 e 60 °C, ;
- 2.1.2.1.14. Possibilitar operação full duplex sobre os quatro pares;
- 2.1.2.1.15. Condutor de cobre sólido de diâmetro 23 AWG ou 24 AWG, com encapamento de polietileno;
- 2.1.2.1.16. Deve apresentar atenuação máxima de 19,8 dB/100 m à 100MHz e 32,8 dB/100m à 250MHz;
- 2.1.2.1.17. Deve apresentar NEXT “Crosstalk” mínimo de 44,3 dB/100 m à 100MHz e 38,3 dB/100 m à 250 MHz;
- 2.1.2.1.18. Deve apresentar ELFEXT ou ACR-F “Attenuation Crosstalk Ratio-F” típico maior ou igual que 27,8 dB/100 m à 100MHz e 18,8 dB/100 m à 250 MHz;



- 2.1.2.1.19. Deve apresentar PS-ELFEXT ou PS-ACR-F “Power Sum Attenuation Crosstalk Ratio-F” típico maior ou igual que 24,8 dB/100 m à 100MHz e 16,8 dB/100 m à 250 MHz;
- 2.1.2.1.20. Deve apresentar perda por retorno “Return Loss” mínimo de 20,1 dB/100 m à 100MHz e 17,3 dB/100 m à 250 MHz;
- 2.1.2.1.21. Deve apresentar resistência linear operando em 20° C (Celsius) de no máximo 95 Ohm/km;
- 2.1.2.1.22. Deve apresentar velocidade nominal de propagação operando em 20° C (Celsius) de, no mínimo, 65%;
- 2.1.2.1.23. Deve ser próprio para aplicações Ethernet 1000BaseTX, 1000BaseT, 100BaseTX, ATM155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100 Mb/s, 100Base VG;
- 2.1.2.1.24. Capa em PVC não propagante à chama CM ou LSZH;
- 2.1.2.1.25. Certificação Anatel impressa na capa externa;
- 2.1.2.1.26. Crimpado de forma industrial com capa injetada;
- 2.1.2.1.27. Montado e testado 100% em fábrica;
- 2.1.2.1.28. Padrão de montagem T568A ou T568B;
- 2.1.2.2. Os produtos devem ser novos e sem uso, constantes do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados ou protótipos.
- 2.1.2.3. Os produtos devem estar em produção pelos fabricantes e sem previsão de término de produção.

2.1.3. **ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 03**

- 2.1.3.1. Deverão ser fornecidos 50 (cinquenta) unidades de patch cord com as seguintes características mínimas:
 - 2.1.3.1.1. Padrão Categoria 6;



- 2.1.3.1.2. Extensão do cabo: **mínimo de 10 m**;
- 2.1.3.1.3. Conector RJ-45 com travas em ambas as pontas;
- 2.1.3.1.4. Capa externa em PVC não propagante a chama nas opções CM, CMR e LSZH;
- 2.1.3.1.5. Capas protetoras termoplásticas ("boot") injetadas, projetadas para evitar a fadiga do cabo devido a movimentos na conexão e prevenir desconexões acidentais da estação. Sua estrutura deve ter o mesmo tamanho do conector RJ45 para cobrir a trava do plug, impedindo que ele fique preso ou enrosque;
- 2.1.3.1.6. Impedância: $100 \Omega \pm 15\%$;
- 2.1.3.1.7. Suporte a **POE**: 802.3af e 802.3at;
- 2.1.3.1.8. Homologado pela Anatel;
- 2.1.3.1.9. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- 2.1.3.1.10. Cabo de par trançado não blindado de 4 pares, com condutores de cobre nu recozido rígido 24AWG – 100 Ω , com isolamento em polietileno de alta densidade, totalmente compatível com os padrões para Categoria 6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal;
- 2.1.3.1.11. Deverá atender às normas técnicas brasileiras NBR 14565, americanas ANSI/TIA-568.2-D, europeias IEC/ISO 11801, IEC 60603-7 e EN50173 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.);
- 2.1.3.1.12. Dois condutores com encapamento de polietileno trançados entre si para formar um par. O conjunto deverá possuir 4 pares, separados entre si por um membro plástico central, possuindo uma capa externa de PVC retardante a chamas;



- 2.1.3.1.13. A capa de PVC deverá atender aos parâmetros de testes de flamabilidade, conforme a Norma europeia LSZH ou CM, contra propagação de fogo em caso de incêndio, deve permitir a operação em temperaturas entre -10 e 60 °C, ;
- 2.1.3.1.14. Possibilitar operação full duplex sobre os quatro pares;
- 2.1.3.1.15. Condutor de cobre sólido de diâmetro 23 AWG ou 24 AWG, com encapamento de polietileno;
- 2.1.3.1.16. Deve apresentar atenuação máxima de 19,8 dB/100 m à 100MHz e 32,8 dB/100m à 250MHz;
- 2.1.3.1.17. Deve apresentar NEXT “Crosstalk” mínimo de 44,3 dB/100 m à 100MHz e 38,3 dB/100 m à 250 MHz;
- 2.1.3.1.18. Deve apresentar ELFEXT ou ACR-F “Attenuation Crosstalk Ratio-F” típico maior ou igual que 27,8 dB/100 m à 100MHz e 18,8 dB/100 m à 250 MHz;
- 2.1.3.1.19. Deve apresentar PS-ELFEXT ou PS-ACR-F “Power Sum Attenuation Crosstalk Ratio-F” típico maior ou igual que 24,8 dB/100 m à 100MHz e 16,8 dB/100 m à 250 MHz;
- 2.1.3.1.20. Deve apresentar perda por retorno “Return Loss” mínimo de 20,1 dB/100 m à 100MHz e 17,3 dB/100 m à 250 MHz;
- 2.1.3.1.21. Deve apresentar resistência linear operando em 20° C (Celsius) de no máximo 95 Ohm/km;
- 2.1.3.1.22. Deve apresentar velocidade nominal de propagação operando em 20° C (Celsius) de, no mínimo, 65%;
- 2.1.3.1.23. Deve ser próprio para aplicações Ethernet 1000BaseTX, 1000BaseT, 100BaseTX, ATM155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100 Mb/s, 100Base VG;
- 2.1.3.1.24. Capa em PVC não propagante à chama CM ou LSZH;
- 2.1.3.1.25. Certificação Anatel impressa na capa externa;



2.1.3.1.26. Crimpado de forma industrial com capa injetada;

2.1.3.1.27. Montado e testado 100% em fábrica;

2.1.3.1.28. Padrão de montagem T568A ou T568B;

2.1.3.2. Os produtos devem ser novos e sem uso, constantes do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados ou protótipos.

2.1.3.3. Os produtos devem estar em produção pelos fabricantes e sem previsão de término de produção.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 02

2.2.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 04

2.2.1.1. Deverão ser fornecidos 1 (uma) unidade de localizador/testador de cabo de rede com zumbidor que tenha as seguintes funcionalidades mínimas:

2.2.1.1.1. Teste de continuidade, rompimento, cruzado etc;

2.2.1.1.2. Medição de comprimento do cabo;

2.2.1.1.3. Distância do rompimento do cabo;

2.2.1.1.4. Verificação de curto-circuito;

2.2.1.1.5. Teste dos conectores RJ45;

2.2.1.1.6. Teste de cabo RJ45 e POE;

2.2.1.1.7. Teste POE para obter informações dos dispositivos como tensão, polaridade da fonte de alimentação e também tipo de PSE af/at padrão;

2.2.1.1.8. Função Flash que localiza a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente;

2.2.1.1.9. Teste de cabos CAT5, CAT6 (STP e UTP);



- 2.2.1.1.10. Envio de sinais sonoros (zumbido) para encontrar cabos;
 - 2.2.1.1.11. Medição da potência óptica e localização visual de falhas;
 - 2.2.1.1.12. Receptor anti-interferência para ajudar a localizar qual cabo está conectado onde;
 - 2.2.1.1.13. Precisão $\pm 2,0\text{m}$;
 - 2.2.1.1.14. Distância da medição para a emissão de sinal: no mínimo 100 m;
 - 2.2.1.1.15. Tela de LCD;
 - 2.2.1.1.16. Exibição de mapa de fios na tela.
 - 2.2.1.1.17. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação;
- 2.2.1.2. Os produtos devem ser novos e sem uso, constantes do portfólio atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados ou protótipos.
- 2.2.1.3. Os produtos devem estar em produção pelos fabricantes e sem previsão de término de produção.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 03

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 05

- 2.3.1.1. Deverão ser fornecidos 80 (oitenta) cartuchos de mídias magnéticas padrão LTO8 com as seguintes características mínimas:
- 2.3.1.1.1. Capacidade de armazenamento: 12 TB nativo / 30 TB comprimido;
 - 2.3.1.1.2. Memória do cartucho: 16KB;
 - 2.3.1.1.3. Taxa de transferência: 300 (MB/s) nativo / 750 (MB/s) comprimido;



- 2.3.1.1.4. Tempo de vida da gravação na modalidade de arquivamento:
30 anos;
- 2.3.1.1.5. Regravável;
- 2.3.1.1.6. Durabilidade: 1.000.000 passagens;
- 2.3.1.1.7. Espessura da fita: 5,6 µm;
- 2.3.1.1.8. Largura da fita: 12,65 mm;
- 2.3.1.1.9. Comprimento da fita: 960 m;
- 2.3.1.1.10. Dimensões do cartucho: 102 x 105,4 x 21,5 mm;
- 2.3.1.1.11. Temperatura de operação: 10~45 °C;
- 2.3.1.1.12. Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação;
- 2.3.1.1.13. Compatível com a fitoteca Overland Tandberg Neoxl80, com
drive IBM ULTRIUM-HH8 – FC;
- 2.3.1.2. Etiquetas de código de barras apropriadas deverão ser
fornecidas em quantidade suficiente para todas as fitas
magnéticas, seguindo o padrão de código de barras USS-39, no
formato LTO1XXL8 com XX iniciando-se em 00 e variando até
80,
- 2.3.1.3. Os produtos devem ser novos e sem uso, constantes do portfólio
atual e oficial da fabricante, não sendo admitidos produtos
usados, remanufaturados ou protótipos.
- 2.3.1.4. Os produtos devem estar em produção pelos fabricantes e sem
previsão de término de produção.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1.1. Os equipamentos eletroeletrônicos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A ordem de fornecimento (OF) será encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial:

4.1.1.1. Fornecimentos efetuados sem OF serão recusados pela CONTRATANTE

4.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 30 dias corridos, contados da data estipulada na ordem de fornecimento, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinado a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 15 dias corridos de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado das 9h às 16h, em um dos seguintes endereços:

4.1.4.1. Entrega efetuada por **TRANSPORTADORA ou por meios próprios**: Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790, Campinas/SP

4.1.4.2. Entrega efetuada pelos **CORREIOS**: Avenida da Saudade,



nº1004, Ponte Preta – CEP 13041-670, Campinas/SP.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do objeto

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência.

5.1.2. Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de Referência.

5.1.2.1. Constatadas irregularidades no material entregue, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

5.1.2.1.1. Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

5.1.2.1.2. Quanto a divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a Contratada da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a substituição ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.1.4. A entrega e o descarregamento dos bens no setor do Almoxarifado ficarão a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.1.5. Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela Contratante, assim como não poderão ser cobrados produtos que não estejam dentro do prazo de validade.
- 5.1.6. Caso o material entregue seja recusado por desconformidade, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para retirá-lo.
- 5.1.6.1. Decorrido o prazo de que trata o item anterior, a CONTRATANTE poderá dar o destino que lhe convir ao material recusado.

5.2. **Prazo e forma de pagamento**

- 5.2.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, para receber e atestar a nota fiscal emitida ou rejeitá-la.
- 5.2.1.1. A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.
- 5.2.1.1.1. Caso a CONTRATADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer penalidade.
- 5.2.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 5.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o ajuste.
- 5.2.1.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

- 5.2.2. A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5,2,1, a partir da data da sua reapresentação.
- 5.2.3. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.
- 5.2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.
- 5.2.5. Estarão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

6. PENALIDADES

- 6.1. Por descumprimento das cláusulas estipuladas nesse Termo de Referência ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá, após a apreciação da defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156, da Lei 14.133/21):
- 6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- 6.1.2. Multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do ajuste ou lote (caso a contratação contenha mais de um lote), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;
- 6.1.2.2. de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste ou lote (caso a contratação contenha mais de um lote), no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula.



- 6.1.2.3. de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste mais a rescisão do ajuste, além da aplicação da penalidade de inidoneidade, no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).
- 6.1.2.3.1. Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada a penalidade do item supra.
- 6.1.2.3.2. Caso a empresa comprove não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem cumular a rescisão do ajuste e aplicação da penalidade de inidoneidade.
- 6.1.2.4. de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do ajuste ou do descumprimento de outras obrigações pela CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.
- 6.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.1.3.1. Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **01 (um) ano** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.
- 6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **03 (tres) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



- 6.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.
- 6.3. As penalidades previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.
- 6.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5.1. No caso de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada indicando o valor proposto, devendo a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, realizando o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.
- 6.5.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da CONTRATADA e de seu preposto na solução de problemas, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste ajuste, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à CONTRATADA se comparadas aos prejuízos que esta causou à CONTRATANTE.
- 6.6. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/21, especialmente nos casos omissos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.



<Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação>
<Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecom.>
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e a qualificação-técnica serão regulamentadas no instrumento convocatório.

8. LISTA DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I-A: Modelo de Proposta Comercial;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irrevogável dos proponentes às condições desse Termo de Referência.
- 9.2. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021 aos casos omissos.



<Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação>
<Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecom.>
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

ANEXO I-A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2023/00.....

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento imediato e integral de insumos de Tecnologia da Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ: 49.425.994/0001-87

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

ENQUADRAMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Patch cord CAT6 de 3m	200	Un		
01	02	Patch cord CAT6 de 5m	100	Un		
01	03	Patch cord CAT6 de 10m	50	Un		
02	04	Testador de cabo de rede	1	Un		

03	05	Fitas LTO8	80	Un		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:						
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:						
PRAZO PARA ENTREGA:						
DADOS BANCÁRIOS						
BANCO:			AG:		C/C:	
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:					CPF:	
1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço. 2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida. 3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.						



4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.
5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).
6. É necessária a emissão **Nota Fiscal de Serviços**, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392/2005 e lista anexa.

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME
CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Diretoria de Materiais e Patrimônio

licitacoes@campinas.sp.leg.br
compras.camara.campinas@gmail.com
Ramal: 1590

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo CMC-ADM-2026/00310.

Pregão Eletrônico nº xx/2026.

EU _____ (nome completo), representante
legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ realizado pela Câmara
Municipal de Campinas, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- c) **Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.**

Campinas, ____ de _____ de 202_

Assinatura do Representante